Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-153/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/1695/2008
PROTOCOLO	:	888389
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
RESPONSÁVEL	:	RENATO PIERETTI CÂMARA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2008
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 7ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 11 de abril de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

CONHECER do Recurso de Pedido de Reconsideração interposto pelo Sr. RENATO PIERETTI CÂMARA, amoldado à nomenclatura de RECURSO ORDINÁRIO, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 160/2012, para, com base no Inciso I, segunda figura, do Artigo 312, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, ALTERAR as convicções do item "1" e SUPRIMIR os comandos dos itens "2" e "3", da Decisão Simples nº 02/0499/2010, de folhas 1.189-1.190, com os efeitos práticos de DECLARAR REGULAR E LEGAL a etapa de Execução Financeira do Contrato nº 41/2008, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ivinhema e a Microempresa Farmácia Ivinhema Ltda., e ISENTAR o Recorrente da multa imposta.

Feitos os avisos de estilo aos interessados, declarar EXTINTO o processo e determinar seu ARQUIVAMENTO com as cautelas pertinentes.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces